

DECRETO N° 38.168 de 02 de fevereiro de 2024

Publicado no DOM de 03 a 05/02/2024
Republishado por ter saído com incorreção

Institui a “Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2024” da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e nas disposições do inciso XIX do art. 78 e do art. 102, da Lei Complementar nº 01/1991,

CONSIDERANDO que a SEMAN atua no manutenção e conservação dos logradouros públicos do Município, através de suas ações preventivas e rotineiras, com ênfase na limpeza e desobstrução dos sistemas de micro e macrodrenagem, recuperação de pavimentação pública e equipamentos públicos, manutenção das vias de rolamento e podas de árvores, dentre outras atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das atividades de manutenção, especialmente nas áreas de maior fluxo turístico da cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de ordem técnica no período que antecede os maiores índices pluviométricos que atinge a Cidade e as ações voltadas à manutenção corretiva, posterior ao supramencionado período;

CONSIDERANDO que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de manutenção e conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o adequado funcionamento hidráulico das galerias, condutos e dispositivos coletores que integram a rede de microdrenagem da cidade, reduzindo os transtornos à população durante precipitação intensas,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN a “Operação Especial de Ações Continuadas de Manutenção 2024”, com a finalidade de intensificar ações para recebimento dos turistas, realizando a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura urbana do Município, além de assegurar o desempenho efetivo das ações em dias e horários especiais.

Art. 2º A Operação ora instituída por este Decreto possui caráter transitório e circunstancial e terá vigência no exercício de 2024, sendo de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os servidores designados para atuar na “Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2024” farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/1991 alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, acrescida do valor correspondente ao auxílio alimentação, de acordo com a tabela de funções e valores constantes no Anexo Único deste Decreto, e farão jus ao auxílio transporte, correspondente a duas passagens diárias, com valor adequado à tarifa vigente.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, tampouco serve de base para recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para outros Órgãos ou Entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias ou por uma das licenças previstas no Art. 110 da Lei Complementar nº 01/1991.

§ 3º É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

§ 4º É vedada a concessão da Gratificação de que trata o § 1º do art. 102 da Lei Complementar nº 01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 030/2001, aos agentes políticos e aos Dirigentes Máximos do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta do Município, considerando de relevante interesse público os serviços por estes prestados.

Art. 4º O pagamento da Gratificação pela Participação na “Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2024” fica condicionado ao cumprimento de frequência, devidamente atestada pelo Coordenador da Operação, que encaminhará à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, até o 5º dia útil do mês subsequente, demonstrativo com relação nominal, juntamente com as escalas de plantões e valores correspondentes ao auxílio alimentação, proporcionais à carga horária efetivamente realizada, gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, tomando-se como base as funções e o valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto, e aos valores do auxílio transporte, conforme tarifa vigente.

Parágrafo único. Os servidores e/ou empregados públicos municipais indicados para atuar na “Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2024” serão previamente cadastrados no SOE pela Coordenação da Operação Especial.

Art. 5º Fica fixado como limite das despesas com o custeio da “Operação Especial Ações Continuadas de Manutenção 2024”, o valor de R\$ 899.585,88 (oitocentos e noventa e nove

mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), devendo ser observada ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de fevereiro de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR/HORA EM R\$	VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
COORDENADOR GERAL	17,65	16,00
COORDENADOR DE GRUPO	16,06	16,00
ENGENHEIRO/ARQUITETO	15,29	16,00
FISCAL	14,45	16,00
MOTORISTA (LEVE / PESADO)	10,00	16,00
AGENTE OPERACIONAL	10,00	16,00
APOIO LOGÍSTICO	8,00	16,00

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 27 de junho de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/n de 11 de março de 2024 publicado no DOM nº 8.739 de 09 a 11 de março de 2024, referente a composição da Comissão Recursal do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2024, para as funções temporárias de Enfermeiro e Técnico em enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar desde 21/06/2024 os membros **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3142306, que a presidirá, **LAÍSE DE CARVALHO DA SILVA DE SOUZA**, Técnico de Nível Superior II - Suporte Administrativo, matrícula nº 3163264 e **LEANNE TAVARES DOS SANTOS** Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula 3093796, para exercerem o múnus da Comissão Recursal da verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos (negros), do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para as funções de Enfermeiro e Técnico em enfermagem, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal do Salvador, Edital nº 03/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de junho de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo nº 21371/2024

Edital nº 03/2024

Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 03/2024, para as funções temporárias de Técnico de Enfermagem e Enfermagem.

Despacho final do Exmoº Senhor Prefeito:

“Homologo”, em 27/06/2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito